

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 71/2020

PROCESSO: 2020/17010/548

CONTRATO: 71/2020

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: C.F. DA SILVA - ME

CNPJ: 04.853.505/0001-50

OBJETO: O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, destinados a atender as demandas da Gerência de Fiscalização, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor PROCON/TO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Ato Motivado Nº 14/2020

VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

FIRMADO EM: 10/08/2020

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 0240666666

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Cilso Fernandes da Silva, pela contratada.

## CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

## RESOLUÇÃO CEDDH/TO Nº 03, DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, Gestão 2020/2022.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CEDDH/TO, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 1.946, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e:

CONSIDERANDO o disposto no §2º, da Lei 1.946, de 04 de julho de 2008;

CONSIDERANDO as deliberações de aprovação do Edital realizadas em reunião plenária dia 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração da OMS de estado de pandemia em relação ao Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020. E, portanto, necessidade de isolamento social;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins em razão da pandemia pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de Convocação para o processo de eleição *online* das entidades Não Governamentais para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH no Biênio 2020/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fatima Dourado da Silva  
Conselheiro/Presidente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Convoca as entidades não-governamentais a participarem do processo de eleição *online* para composição do CEDDH, biênio 2020/2022, e dispõe sobre as regras do pleito.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CEDDH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 1.946, de 4 de julho de 2008, e Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 4.048, de 16 de janeiro de 2014, por meio de seu PRESIDENTE, a Srª Maria De Fatima Dourado da Silva, faz publicar o Edital de Convocação do Fórum Estadual para a eleição de entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos no biênio de 2020/2022, na forma do §2º e §3º do art. 3º da Lei Estadual nº 1.946, de 2008.

Art. 1º O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Tocantins convoca as entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, para participar do Fórum Estadual para eleição dos representantes de entidades e organizações da sociedade civil visando à composição do CEDDH, referente ao biênio 2020-2022, que será realizado nas datas, horários e locais definidos neste edital.

Art. 2º O mandato dos representantes no CEDDH será de dois anos, permitida uma única recondução, nos termos do artigo 3º, §3º, da Lei Estadual nº 1.946, de 2008.

Art. 3º Poderão candidatar-se a uma vaga no CEDDH as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais, os fóruns e as redes de abrangência estadual que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

Art. 4º A eleição das organizações da sociedade civil terá as seguintes etapas:

I - Habilitação;

II - Resultado da Habilitação;

III - Fórum Estadual para a Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil do CEDDH;

IV - Homologação da Eleição.

Art. 5º Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEDDH.

Parágrafo único. Os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil, dos movimentos, dos fóruns ou das redes deverão ser domiciliados no território estadual.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Pleno em reunião ordinária de 25 de julho de 2020, será responsável pela organização do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral é composta pelas instituições: Defensoria Pública do Estado do Tocantins-DPE, Secretaria de Educação do Estado do Tocantins-SEDUC, Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins - SECIJU, sendo presidida por esta.

## DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os interessados em participar desta convocação deverão preencher o requerimento, a partir do dia 17 de agosto 2020, até o dia 18 de setembro de 2020 até às 18 horas, que será disponibilizado no sítio da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça (<http://cidadaniaejustica.to.gov.br/>).

§1º As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no *caput* serão automaticamente invalidadas.

§2º O interessado deverá enviar à Assessoria dos Conselhos da SECIJU/TO, por meio do endereço eletrônico [ceddhtocantins@gmail.com](mailto:ceddhtocantins@gmail.com), o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§3º Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

## PRAZOS

Art. 8º A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma *online*:

CALENDÁRIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	
Publicação do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CEDDH.	10 a 14 de Agosto de 2020
Abertura das inscrições de candidaturas.	17 de agosto de 2020.
Último dia de inscrição de candidaturas.	18 de setembro de 2020
Resultado da etapa de habilitação.	02 de outubro de 2020
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.	02 a 05 de outubro de 2020
Resultado dos recursos da etapa de habilitação.	08 de outubro de 2020
Fórum Estadual para a Eleição de organizações da sociedade civil habilitadas.	13 de outubro de 2020
Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição.	16 de outubro de 2020.
Homologação do resultado da eleição.	23 de outubro de 2020
Encontro de formação sobre atribuições do conselho	09 a 12 de novembro.
Solenidade de posse	13 de novembro de 2020

## DA HABILITAÇÃO

Art. 9º Para se habilitar para a referida eleição, a entidade ou organização da sociedade civil deverá comprovar:

I - Atuação na temática de direitos humanos por no mínimo de 2 (dois) anos de funcionamento;

II - Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos.

Parágrafo único. Poderão habilitar-se as entidades, organizações da sociedade civil, os movimentos, os fóruns e as redes estaduais ou nacionais com sede no Estado do Tocantins, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, e também as que atuem na promoção, defesa e atendimento de pessoas vitimadas por violação dos direitos humanos.

Art. 10. Os documentos exigidos para a habilitação são:

I - Original do Requerimento padrão de inscrição, dirigido à Comissão Especial Eleitoral, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelo representante legal da Entidade no estado, solicitando a habilitação como candidata a vaga para compor o CEDDH para o biênio 2020/2022 modelo de requerimento acima citado estará disponível no site: [www.cidadaniaejustica.to.gov.br](http://www.cidadaniaejustica.to.gov.br);

II - Cópia do Estatuto Social;

III - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/Ministério da Fazenda, atualizado;

IV - Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;

V - Cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do Presidente da entidade ou seu representante legal;

VI - Relatório de atuação, de acordo com roteiro orientador constante do ANEXO I, com a descrição das atividades desenvolvidas em território estadual que comprove relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, os últimos 2 (dois) anos (2018-2019), acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, *folders*, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc.;

VII - Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, ou da entidade da sociedade civil firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, bem como atestando, sob as penas da Lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, citando os dias e horários de atendimento, nos termos do modelo, constante do ANEXO II;

VIII - Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, ou entidade da sociedade civil com indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente na forma do ANEXO III;

IX - Currículos do titular e do suplente na forma do ANEXO IV;

X - Carta de intenções, com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, contabilizados espaços, que será divulgada durante o Fórum Estadual.

## DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Art. 11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria da Cidadania e Justiça/TO até às 23 horas e 59 minutos, do dia 08 de outubro de 2020.

Art. 12. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Especial Eleitoral do CEDDH por meio do endereço eletrônico [ceddhtocantins@gmail.com](mailto:ceddhtocantins@gmail.com) ou registrado pessoalmente no protocolo da Casa dos Direitos Humanos/TO, do dia 02 ao dia 05 de outubro de 2020, até às 18 horas.

Art. 13. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de outubro de 2020.

## DO FÓRUM ESTADUAL

Art. 14. A organização do Fórum Estadual é de responsabilidade da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO e terá a sua programação divulgada no dia 08 de outubro de 2020.

Art. 15. No Fórum Estadual ocorrerá à eleição dos conselheiros da sociedade civil.

Art. 16. As organizações habilitadas concorrerão à eleição durante o Fórum Estadual que será aberto ao público, realizado via webconferência plataforma virtual no dia 13 de outubro de 2020, em Palmas-TO.

Art. 17. O Presidente do CEDDH abrirá o Fórum Estadual, que será coordenado pela Mesa Diretora do Fórum.

Art. 18. A Mesa Diretora do Fórum será composta pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral e à Presidência do CEDDH dar ciência nos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 19. A Comissão Especial Eleitoral ficará responsável por:

I - Coordenar o Fórum de Eleição;

II - Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

III - Receber o credenciamento dos delegados votantes com documentos de identificação, e registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

Art. 20. A carta de intenções da organização habilitada será lida e divulgada no Fórum Estadual pelo indicado titular ou suplente.

§1º A carta de intenções é documento de autoria e de responsabilidade da organização da sociedade civil.

§2º A leitura da carta de intenções no Fórum Estadual será feita de acordo com a ordem das inscrições.

## DA REPRESENTAÇÃO DO INDICADO

Art. 21. Na impossibilidade de comparecimento do titular ou suplente indicados pela organização ao Fórum Estadual, a organização poderá indicar pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação através do endereço eletrônico [ceddhtocantins@gmail.com](mailto:ceddhtocantins@gmail.com) até 3 (três) dias antes do Fórum Estadual.

Parágrafo único. Uma pessoa física poderá representar apenas uma organização da sociedade civil no Fórum Estadual.

## DA VOTAÇÃO

Art. 22. A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral será publicada no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO até às 23 horas e 59 minutos, do dia 02 de outubro de 2020, e divulgada durante o Fórum Estadual.

Art. 23. A eleição das entidades habilitadas será realizada no dia 13 de outubro de 2020, às 09:00 em primeira convocação e 09:30 em última convocação, via webconferência plataforma virtual.

Art. 24. A Comissão Especial Eleitoral fará a contagem dos votos *online* acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CEDDH no biênio 2020/2022 respeitando o resultado da ordem do número de votos para a lista de suplência de entidades.

Parágrafo único. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 25. A eleição das 9 (nove) organizações da sociedade civil será realizada mediante voto aberto, ao vivo, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil habilitadas.

§1º Cada entidade poderá votar em até 2 (duas) organizações habilitadas, de forma aleatória, sendo permitido apenas 01 (um) voto em si próprio, e 01 (um) para outra entidade habilitada.

§2º As organizações eleitas serão as 9 (nove) que obtiverem o maior número de votos.

§3º Caso haja empate para a última vaga, haverá um segundo turno de votação, apenas para as organizações empatadas, em que se escolherá uma dessas organizações para a vaga, ganhando aquela que obter o maior número de votos.

Art. 26. O ônus decorrente do descolamento dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas ou que participarem do Fórum Estadual será de responsabilidade exclusiva das organizações.

#### DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 27. A Mesa Diretora, ao final do Fórum Estadual, divulgará a ata de eleição lavrada pela Comissão Especial Eleitoral com o resultado preliminar do certame até às 23 horas e 59 minutos, do dia 13 de outubro de 2020.

Art. 28. Deverão constar na Ata os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

Art. 29. Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final do Fórum Estadual não serão considerados.

Art. 30. As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral por meio do endereço [ceddhtocantins@gmail.com](mailto:ceddhtocantins@gmail.com), no dia 16 de outubro de 2020.

Art. 31. O resultado dos recursos será publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO até às 23 horas e 59 minutos, do dia 23 de outubro 2020.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Art. 32. O resultado final da votação será homologado pelo plenário do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e posteriormente divulgado e publicado no site da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, no dia 23 de outubro 2020, até às 23 horas e 59 minutos.

#### DA POSSE DOS NOVOS MEMBROS

Art. 33. A posse dos novos membros do CEDDH dar-se-á pelo titular da Secretaria da Cidadania e Justiça/TO, ou a quem ele designar, em solenidade específica que se realizará até o dia 13 de novembro de 2020.

Art. 17. As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes indicados, titular ou suplente, na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito perderá o direito de participar do Conselho, sendo substituído pelo respectivo suplente.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Se, ao final do período de inscrições previsto nos artigos 7º e 8º deste Edital, não houver a quantidade de inscrições ou de habilitações correspondente ao número de vagas previstas na Lei Estadual nº 11.228, de 4 de julho de 2008, as inscrições poderão ser prorrogadas.

Parágrafo único. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Fórum Estadual e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil para o CEDDH serão divulgados no sítio da Secretaria da Cidadania e Justiça/TO.

Art. 35. Ao final do período indicado no artigo antecedente, caso não seja atingido o *quórum* mínimo de entidades candidatas para comporem o CEDDH, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convide para as Entidades Não Governamentais do Estado, no prazo de 15 dias, sob a condição de que as mesmas deverão estar em observância com a documentação exigida nos artigos 9º e 10 deste edital.

Art. 36. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, bem como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções do Fórum Estadual.

Art. 37. Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail: [ceddhtocantins@gmail.com](mailto:ceddhtocantins@gmail.com) ou pelo telefone: (63) 3214-6094.

Palmas-TO, 05 de agosto de 2020.

Maria de Fatima Dourado da Silva  
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

Sabrina Ribeiro de Santana  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

#### ANEXO I RELATÓRIO DE ATUAÇÃO

1. Organização/Entidade:
2. CNPJ:
3. Resumo do histórico de atuação na Defesa e Promoção dos Direitos Humanos:  
(História, tempo, marcos e principais projetos)
4. Relatório de atuação dos anos 2018/2019:

Descrição das atividades desenvolvidas em território estadual que comprove relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, os últimos 2 (dois) anos (2018-2019), acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc.

5. Contatos e referências:

Páginas institucionais e redes sociais

#### ANEXO II DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização) no chamamento público para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH, no biênio 2020/2022

Local, data dia/mês/ano.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

#### COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RESOLUÇÃO/COETRAE/TO Nº 01, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as deliberações da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE-TO, por meio eletrônico.

A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE-TO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 3.018, de 27 de abril de 2007.

Considerando o Regimento Interno, aprovado pela Portaria SEDS/TO 654, de 28 de agosto de 2014.

Considerando a Declaração da OMS de estado de pandemia em relação ao coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020. E, portanto, a necessidade de isolamento social;